



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

A fim de evitar atrasos na distribuição do «Diário do Governo», solicita-se a todos os assinantes que comecem desde já a fazer as suas assinaturas para o ano de 1966

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 643:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Encargos Gerais da Nação e dos Ministérios do Interior, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros, das Obras Públicas, da Educação Nacional, da Economia e das Comunicações e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduce alterações em várias rubricas dos orçamentos de Encargos Gerais da Nação e dos Ministérios das Finanças, da Justiça e da Economia e no orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 28

de Outubro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Guarda Nacional Republicana

Despesas com o material:

Artigo 98.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De semoventes»:

Alínea 1 «Animais»:

De «Ferragens» — 20 000\$00

Para «Forragens» + 20 000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Novembro de 1965. — O Chefe da Repartição, António Duarte Resina.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 46 643

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas b), c), d), e) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

Encargos Gerais da Nação

No capítulo 1.º:

Do artigo 4.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» . . . — 11 000\$00

N.º 2) «Pessoal assalariado», alínea 1
«Pessoal permanente» — 4 000\$00

Para o artigo 6.º, n.º 1) «Ajudas de custo» + 15 000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 81.º, n.º 2), alínea 4 «Abonos para despesas de representação . . .»	—	162 250\$00
Para o artigo 83.º, n.º 3), alínea 2 «Subsídio de residência . . .»	+	162 250\$00
Do artigo 91.º, n.º 2) «Realização de filmes . . .»	—	90 000\$00
Para o artigo 88.º, n.º 3) «Transportes», alínea 1 «Do pessoal e material»	+	90 000\$00

No capítulo 8.º:

Do artigo 246.º, n.º 1) «Móveis»:		
Alínea 1 «Material de aquartelamento . . .»	—	5 000\$00
Alínea 3 «Equipamentos de instrução . . .»	—	15 000\$00
Do artigo 247.º «Despesas de conservação . . .»:		
N.º 3), alínea 1 «Material de aquartelamento . . .»	—	10 000\$00
N.º 4) «De material de defesa . . .»:		
Alínea 2 «Armamento . . .»	—	25 000\$00
Alínea 3 «Combustíveis . . .»	—	15 000\$00
Para o artigo 247.º «Despesas de conservação . . .»:		
N.º 1) «De imóveis»	+	20 000\$00
N.º 2), alínea 1 «Viaturas com ou sem motor . . .»	+	30 000\$00
Para o artigo 248.º «Material de consumo corrente»:		
N.º 1) «Matérias-primas . . .»	+	10 000\$00
N.º 2) «Impresso»	+	10 000\$00

Ministério do Interior

No capítulo 2.º:

Do artigo 32.º, n.º 1), alínea 1 «Para despesas com a repressão de jogo ilícito»	—	3 000\$00
Do artigo 33.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .»	—	1 000\$00
Para o artigo 31.º, n.º 3) «Transportes»	+	4 000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 63.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	710 000\$00
Para o artigo 65.º «Outras despesas com o pessoal»:		
N.º 1) «Ajudas de custo»	+	560 000\$00
N.º 5) «Outras despesas que não constituem remuneração paga em dinheiro»	+	150 000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 1.º:

Do artigo 4.º, n.º 1) «Móveis»	—	1 500\$00
Do artigo 5.º, n.º 2) «De móveis»	—	1 000\$00
Do artigo 6.º, n.º 1) «Impressos»	—	2 000\$00
Para o artigo 5.º, n.º 1) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor»	+	3 500\$00
Para o artigo 6.º, n.º 2) «Artigos de expediente . . .»	+	1 000\$00
Do artigo 8.º, n.º 2) «Transportes», alínea 2 «Dos funcionários . . .»	—	1 500\$00
Do artigo 9.º, n.º 1), alínea 1 «Despesas relativas à elaboração do Código Civil . . .»	—	500\$00
Para o artigo 7.º, n.º 1) «Luz . . .»	+	2 000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 315.º, n.º 1), alínea 1 «Para satisfação de todos os encargos com a assistência clínica . . .»	—	40 000\$00
Para o artigo 314.º, n.º 1) «Alimentação . . .»	+	40 000\$00
Do artigo 323.º, n.º 1) «Rendas de casa (do director)»	—	400\$00

Para o artigo 322.º «Despesas de comunicações»:

N.º 2) «Telefones»	+	200\$00
N.º 3) «Transportes»	+	200\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

No capítulo 3.º:

Do artigo 15.º, n.º 1) «Senhas de presença . . .»	—	3 000\$00
Para o artigo 16.º, n.º 2) «Despesas de deslocação . . .»	+	3 000\$00
Do artigo 27.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Edifício da Embaixada em Brasília»	—	145 000\$00
Para o artigo 29.º, n.º 1) «De imóveis»	+	110 000\$00
Para o artigo 30.º, n.º 1) «Material e expediente»	+	35 000\$00
Do artigo 34.º, n.º 3) «Despesas com a representação de Portugal . . . (I. C. A. O.)»	—	50 000\$00
Para o artigo 33.º, n.º 2) «Seguros de pessoal contra acidentes . . .»	+	50 000\$00

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 4.º:

Do artigo 51.º:		
N.º 2) «Construções . . .»:		
Alínea 3 «Edifícios para a Guarda Nacional Republicana e para a Polícia de Segurança Pública»	—	680 000\$00
Alínea 8 «Edifícios das alfândegas»	—	1 200 000\$00

Para o artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis»:

Alínea 11 «Edifícios da Guarda Nacional Republicana»	+	680 000\$00
Alínea 12 «Edifícios das alfândegas»	+	1 200 000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 71.º, n.º 3) «Pagamento de serviços . . .», alínea 1 «Do empréstimo para obras de hidráulica agrícola»	—	291 000\$00
Para o artigo 68.º, n.º 1) «Luz . . .»	+	100 000\$00
Para o artigo 69.º «Despesas de comunicações»:		
N.º 1) «Correios e telégrafos»	+	1 000\$00
N.º 2) «Telefones»	+	190 000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 1.º:

Do artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	12 000\$00
Para o artigo 2.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	12 000\$00

Ministério da Economia

No capítulo 4.º:

Do artigo 38.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	122 500\$00
Para o artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal»:		
N.º 1) «Ajudas de custo»	+	110 000\$00
N.º 2) «Despesas de deslocação . . .»	+	12 500\$00

Do artigo 49.º, n.º 9) «Assistência em propriedades particulares . . .»	—	30 000\$00
Para o artigo 45.º «Despesas de comunicações»:		

N.º 2) «Telefones»	+	10 000\$00
N.º 3) «Transportes»	+	20 000\$00

Ministério das Comunicações

No capítulo 2.º:

Do artigo 13.º, n.º 1) «Móveis»	—	3 000\$00
Para o artigo 14.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 1 «Prédios urbanos»	+	3 000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 53.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...» Açores	—	45 000\$00
Para o artigo 55.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	45 000\$00
Do artigo 57.º, n.º 2) «Móveis»	—	130 000\$00
Para o artigo 58.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 2 «Antenas»	+	40 000\$00
Para o artigo 59.º, n.º 3) «Artigos de expediente»	+	90 000\$00
Do artigo 130.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros»	—	24 000\$00
Para o artigo 132.º «Outras despesas com o pessoal»:		
N.º 1) «Ajudas de custo»	+	10 000\$00
N.º 2), alínea 1 «Subsídio de residência»	+	14 000\$00
Do artigo 134.º, n.º 1) «Semoventes», alínea 1 «Viaturas com motor»	—	20 000\$00
Para o artigo 135.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 1 «Edifícios»	+	20 000\$00
Do artigo 139.º, n.º 1) «Rendas de terrenos»	—	6 000\$00
Para o artigo 138.º, n.º 2) «Telefones»	+	6 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais, no montante de 115 169 982\$60, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 1.º «Presidência da República — Secretaria-Geral da Presidência da República»:		
Artigo 7.º, n.º 1) «Semoventes», alínea 1 «Viaturas com motor»		70 000\$00
Capítulo 3.º «Representação Nacional — Secretaria-Geral da Assembleia Nacional»:		
Artigo 78.º, n.º 2) «Telefones»		75 000\$00
Artigo 79.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»		250 000\$00
Capítulo 8.º «Secretaria de Estado da Aeronáutica — Regimento de caçadores pára-quedistas (Tancos)»:		
Artigo 300.º, n.º 1) «Serviços clínicos»		31 200\$00
		<u>426 200\$00</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 5.º «Gabinete do Ministro»:		
Artigo 42.º, n.º 2) «Artigos de expediente»		15 000\$00
Artigo 44.º, n.º 2) «Telefones»		25 000\$00
Artigo 45.º, n.º 2) «Pagamento de serviços»		20 000\$00
Capítulo 6.º «Secretaria-Geral»:		
Artigo 55.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 1 «Prédios urbanos»		2 000\$00
Artigo 59.º, n.º 3) «Pagamento de serviços»		10 000\$00
Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública — Tesourarias dos concelhos e bairros»:		
Artigo 95.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»		2 500\$00
Capítulo 10.º «Direcção-Geral das Contribuições e Impostos»:		
Artigo 135.º, n.º 3) «Transportes»		870 000\$00
Artigo 136.º, n.º 2), alínea 1 «Emolumentos pessoais»		1 800 000\$00
Artigo 138.º, n.º 4) «Pagamentos de serviços»		750 000\$00
Capítulo 22.º «Outros investimentos»:		
Artigo 219.º «Para aquisição de acções e obrigações de bancos e companhias»		3 000 000\$00
		<u>6 494 500\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 6.º «Polícia Internacional e de Defesa do Estado»:		
Artigo 92.º, n.º 1), alínea 1 «Despesas de ordem pública»		<u>2 000 000\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:		
Artigo 5.º, n.º 1) «Semoventes», alínea 1 «Veículos com motor»		25 000\$00
Capítulo 2.º «Conselhos superiores e institutos de criminologia — Conselho Superior Judiciário»:		
Artigo 17.º, n.º 2) «Telefones»		1 100\$00
Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:		

Prisão-Hospital de S. João de Deus

Artigo 301.º, n.º 3) «De móveis»	12 000\$00
--	------------

Prisão-Sanatório da Guarda

Artigo 309.º, n.º 1) «Móveis»	21 300\$00
---	------------

Cadeia do Forte de Peniche

Artigo 324.º, n.º 1) «Alimentação, ...»	138 000\$00
	<u>197 400\$00</u>

Ministério da Marinha

Capítulo 3.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:		
Escola Naval		
Artigo 60.º, n.º 1) «Móveis»		115 000\$00
Artigo 61.º «Despesas de conservação»:		
N.º 1), alínea 1 «Prédios urbanos»		15 000\$00
N.º 3) «De móveis»		80 000\$00
Artigo 62.º, n.º 1) «Matérias-primas»		75 000\$00
Artigo 63.º, n.º 1) «Luz, ...»		17 500\$00
Artigo 64.º, n.º 1) «Correios»		1 500\$00
Direcção do Serviço de Material de Guerra e Tiro Naval		
Artigo 93.º, n.º 2) «Material de defesa», alínea 1 «Armamento»		417 482\$60
Artigo 95.º, n.º 2) «Munições», alínea 1 «Para exercícios»		126 114\$70

Capítulo 8.º «Arsenal do Alfeite»:		
Artigo 257.º «Material e outras despesas»		5 000 000\$00
		<u>5 847 547\$30</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:		
Artigo 12.º «Outros encargos»:		
N.º 6) «Despesas com a delegação portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO)»		766 000\$00
N.º 10), alínea 2 «Subsídios para obras sociais»		608 500\$00
Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna — Serviços externos da Direcção-Geral»:		
Artigo 32.º, n.º 1) «Rendas de casa»		350 000\$00
Artigo 33.º, n.º 2) «Seguros de pessoal contra acidentes, ...»		100 000\$00
Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares — Serviços externos da Direcção-Geral»:		
Artigo 43.º, n.º 2) «Material e expediente»		14 400\$00
		<u>1 838 900\$00</u>

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:**

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 3) «Despesas de conservação, reparação e melhoramentos de que o Estado será total ou parcialmente reembolsado», alínea 11 «Laboratório de Nutrição Animal afecto à Estação Zootécnica Nacional de Fonte Boa» . . .	70 000\$00
--	------------

Ministério do Ultramar**Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:**

Artigo 23.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: (durante três meses):

Categorias	[Abonos individuais]			Total por classes
	Venci-mento	Grati-ficação	Soma	
Serviços gerais: 2 paquetes	2 400\$	-	2 400\$	4 800\$

Capítulo 13.º «Organismos dependentes — Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina»:

Artigo 115.º, n.º 1) «Luz, . . .» 38 400\$00

Capítulo 16.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 134.º «Despesas de anos económicos findos» 500 000\$00
543 200\$00

Ministério da Educação Nacional**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 5.º, n.º 1) «Impressos» 2 500\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:**Instrução universitária****Universidade de Coimbra****Anexos à Faculdade de Ciências**

Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico

Artigo 173.º, n.º 1) «Luz, . . .» 5 000\$00

Universidade Técnica de Lisboa**Escola Superior de Medicina Veterinária e Hospital Veterinário**

Artigo 474.º, n.º 1) «Luz, . . .» 5 000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral do Ensino Liceal — Ensino liceal — Liceus»:

Artigo 768.º, n.º 2) «Luz, . . .» 8 000\$00
Liceu de Setúbal

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:**Direcção-Geral**

Artigo 781.º, n.º 3) «Para pagamento das despesas relativas aos cursos complementares de aprendizagem e de aperfeiçoamento agrícolas, . . .» 123 000\$00

Ensino industrial e comercial**Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais comerciais**

Artigo 828.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 1 «Prédios rústicos, . . .» 40 000\$00
Escola Técnica de Alcobaça

Artigo 830.º, n.º 2) «Luz, . . .»:

Escola Industrial e Comercial de Vila Nova de Gaia 6 000\$00
189 500\$00

Ministério da Economia**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 6.º «Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Impressos» 5 000\$00
N.º 2) «Artigos de expediente . . .» . . . 47 500\$00

Secretaria de Estado da Agricultura**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:**

Artigo 49.º «Outros encargos», n.º 14) «Indemnizações a terceiros resultantes de acidentes de viação provocados por veículos do Estado» 11 631\$50

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários — Estabelecimentos diversos — Postos zootécnicos (Miranda do Douro e Viana do Castelo)»:

Artigo 140.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .» 55 000\$00

Secretaria de Estado da Indústria**Capítulo 18.º «Direcção-Geral dos Combustíveis»:**

Artigo 302.º «Outros encargos»:

N.º 6) «Exames a instalações de geradores de vapor . . .» 250 000\$00

N.º 7) «Funcionamento dos laboratórios, incluindo pessoal (artigo 16.º do decreto publicado no *Diário do Governo* n.º 171, 3.ª série, de 22 de Julho de 1965)» . . . (c) 750 000\$00

(c) Sejeita a duplo cabimento.

Capítulo 20.º «Instituto Nacional de Investigação Industrial»:

Artigo 316.º, n.º 4) «Aplicação das receitas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 120, de 23 de Janeiro de 1959» . . . 250 000\$00

1 369 131\$50

Ministério das Comunicações**Capítulo 3.º «Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Fundo Especial de Transportes Terrestres»:**

Artigo 40.º «Pagamento de serviços . . .» . . 95 594 311\$10

Capítulo 4.º «Aeronáutica civil»:**Direcção-Geral**

Artigo 48.º, n.º 1) «Luz, . . .» 15 000\$00
Artigo 52.º, n.º 1) «Força motriz» 10 000\$00

Centros de «contrôle» regional da navegação aérea

Artigo 58.º, n.º 2) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor» 60 000\$00
Artigo 61.º, n.º 3) «Transportes» 250 000\$00

Aeroporto da Madeira

Artigo 135.º, n.º 2) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor» 20 000\$00

Capítulo 8.º «Junta Central de Portos»:

Artigo 163.º «Despesas com o pessoal» . . . 4 000\$00
Artigo 164.º «Despesas com o material» . . . 45 000\$00
Artigo 165.º «Pagamento de serviços . . .» . . 292\$70

95 998 603\$80

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 5.º, n.º 1) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor»	30 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2) «Para pagamento de encar- gos com recepções . . .»	31 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos de representação . . .»	134 000\$00
	195 000\$00
	115 169 982\$60

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 7.º «Imposto sobre as suces- sões e doações»	1 800 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 173.º «Reembolso das impor- tâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite»	5 000 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 178.º «Reembolso das despesas com a construção, . . .»	70 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 200.º «Reembolso das despesas com a Junta Central de Portos (J. C. P.)»	49 292\$70
Capítulo 7.º, artigo 202.º «Reembolsos diversos»	716 547\$30
Capítulo 8.º, artigo 233.º «Vistórias e ensaios da Direcção-Geral dos Combustíveis»	250 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 244.º «Fundo Especial de Transportes Terrestres»	85 184 311\$10
Capítulo 8.º, artigo 250.º «Estabelecimentos zoo- técnicos»	55 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 254.º «Instituto Nacional de Investigação Industrial»	250 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 262.º-A «Contribuição para os laboratórios da Direcção-Geral dos Combustí- veis»	750 000\$00
	94 125 151\$10

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 1.º, artigo 12.º, n.º 2)	70 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 1)	100 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 24.º, n.º 1)	150 289\$00
Capítulo 2.º, artigo 31.º, n.º 1)	60 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 71.º, n.º 2), alínea 1	14 711\$00
Capítulo 8.º, artigo 287.º, n.º 1)	31 200\$00
	426 200\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 12.º	1 247 500\$00
Capítulo 7.º, artigo 69.º, n.º 1)	3 000 000\$00
Capítulo 10.º, artigo 127.º, n.º 1)	1 620 000\$00
	5 867 500\$00

Ministério do Interior

Capítulo 6.º, artigo 82.º, n.º 1)	455 000\$00
Capítulo 6.º, artigo 82.º, n.º 2)	175 000\$00
Capítulo 6.º, artigo 84.º, n.º 1)	20 000\$00
Capítulo 6.º, artigo 84.º, n.º 4), alínea 1	55 000\$00
Capítulo 6.º, artigo 84.º, n.º 5)	395 000\$00
	1 100 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1), alínea 1	25 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 169.º, n.º 2)	1 100\$00
Capítulo 4.º, artigo 188.º, n.º 1)	138 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 306.º, n.º 1)	12 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 315.º, n.º 1), alínea 1	21 300\$00
	197 400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 3.º, artigo 58.º, n.º 2)	21 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 59.º, n.º 2)	248 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 59.º, n.º 3)	35 000\$00
	304 000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º, artigo 9.º, n.º 1)	40 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 9.º, n.º 2)	25 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 9.º, n.º 3)	20 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 3), alínea 1	20 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 14.º, n.º 2)	84 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 22.º, n.º 2)	2 500\$00
Capítulo 3.º, artigo 24.º, n.º 1), alínea 2	685 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 24.º, n.º 3), alínea 1	64 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 1)	13 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 27.º, n.º 1)	114 400\$00
Capítulo 3.º, artigo 28.º, n.º 2)	100 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 5)	5 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea 2	366 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 39.º, n.º 1)	40 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1)	10 000\$00
	1 588 900\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 2.º, artigo 23.º, n.º 3)	4 800\$00
Capítulo 7.º, artigo 61.º, n.º 1)	327 000\$00
Capítulo 13.º, artigo 109.º, n.º 1)	38 400\$00
	370 200\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 3), alínea 6	5 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 472.º, n.º 3)	5 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 772.º, n.º 1), alínea 2	10 500\$00
Capítulo 5.º, artigo 824.º, n.º 1)	163 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 830.º, n.º 2)	6 000\$00
	189 500\$00

Ministério da Economia

Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1)	29 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 49.º, n.º 9)	11 631\$50
	41 131\$50

Ministério das Comunicações

Capítulo 3.º, artigo 39.º	10 410 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea 2	25 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 2), alínea 1	60 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 1)	250 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 141.º, n.º 1)	20 000\$00
	10 765 000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º, artigo 15.º, n.º 1)	165 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 40.º, n.º 1)	30 000\$00
	195 000\$00
	115 169 982\$60

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De Encargos Gerais da Nação

A rubrica descrita no capítulo 4.º, artigo 83.º, n.º 3), alínea 2, é alterada para:

... do Centro de Turismo de Portugal em Nova Iorque.

Do Ministério das Finanças

As observações (q) e (r) apostas às dotações do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 4), alínea 1, são alteradas, respectivamente, para:

Tem compensação em receita a importância de 14 241 347\$60.
Tem compensação em receita a importância de 3 572 252\$30.

As observações (o) e (p) apostas às dotações do capítulo 1.º, artigo 2.º, n.º 4), alínea 1, são alteradas, respectivamente, para:

Tem compensação em receita a importância de 24 002 056\$80.
Tem compensação em receita a importância de 6 020 595\$80.

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 306.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui 88 000\$ para vestuário e calçado ...

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 314.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui 124 000\$ para aquisição de gasóleo, ...

Do Ministério da Economia

A rubrica descrita no capítulo 18.º, artigo 302.º, n.º 6), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

Exames em instalações de geradores de vapor e aprovação de motores de combustão interna (Decretos n.ºs 45 115 e 46 450, respectivamente de 5 de Julho de 1963 e 24 de Julho de 1965).

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Transferência de verba:

No capítulo 1.º:

Do artigo 1.º, n.º 3) «Pessoal suplementar, ...»	— 3 900 000\$00
Para artigo 2.º, n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno, ...»	+ 3 500 000\$00
Para o artigo 3.º, n.º 5) «Abonos para famílias»	+ 400 000\$00

Créditos especiais:

Dotações a reforçar:

Capítulo 1.º «Despesas de exploração»:

Artigo 4.º, n.º 1) «De imóveis», alínea 3 «Instalações de telecomunicações ...»	500 000\$00
Artigo 9.º, n.º 1) «Participações em cobranças ou receitas»	1 000 000\$00
	<u>1 500 000\$00</u>

Contrapartida:

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 3) ... 1 500 000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º

do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalves da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 28 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Aeroporto de Santa Maria

Artigo 96.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» ... — 4 828\$00

Para o n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado — Pessoal a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 619» ... + 4 828\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Novembro de 1965. — O Chefe da Repartição, José Ricardo Bento.